



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 66/2001*

*** (Revogado pela Resolução nº 49/2003 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão).**

~~O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;~~

~~CONSIDERANDO o que consta do Protocolado nº 732.282/01-92 – COMISSÃO DE POLÍTICA DOCENTE;~~

~~CONSIDERANDO a proposta apresentada, em plenária, pela Comissão de Política Docente;~~

~~CONSIDERANDO, ainda, a aprovação, por maioria, na Sessão Ordinária realizada no dia 19 de dezembro de 2001,~~

RESOLVE:

~~Art. 1º Alterar a Resolução nº 38/2001 deste Conselho:~~

~~I – Modificando a redação dada ao título para:~~

~~“Estabelece Normas para Alocação de Vagas de Docentes Efetivos na UFES.”~~

~~II – Modificando o caput do Art. 18 da seguinte forma:~~

~~Onde está escrito:~~

~~“Art. 18. A alocação de todas as vagas de docentes existentes na UFES será regida por esse instrumento, incluindo-se as vagas não ocupadas nos últimos concursos.”~~

~~Leia-se:~~

~~“Art. 18. A alocação de vagas de docentes efetivos existentes na UFES será regida por esse instrumento, incluindo-se as vagas não ocupadas nos últimos concursos.”~~

~~III – Revogando o Art. 20~~



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

~~IV - Suprimindo os termos "e 52/99" do Art. 25.~~

~~**Art. 2º** Reeditar, em caráter excepcional, para vigorar durante de 60 (sessenta) dias, a Resolução nº 52/99 deste Conselho, que dispõe sobre a contratação de professores substitutos.~~

~~**Art. 3º** Criar Comissão Especial encarregada de fazer o levantamento e a análise do quadro real dos professores substitutos nos diversos Departamentos desta Universidade.~~

~~Parágrafo único. A Comissão descrita neste artigo terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para conclusão dos trabalhos.~~

~~**Art. 4º** A Comissão de Política Docente deste conselho estará encarregada de confeccionar nova Resolução que estabeleça Normas para a Contratação de Professores Substitutos, devendo esta Resolução estar redigida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do estipulado no artigo anterior.~~

~~**Art. 4º** A Comissão de Política Docente deste conselho estará encarregada de confeccionar nova Resolução que estabeleça Normas para a Contratação de Professores Substitutos, devendo esta Resolução estar redigida no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do estipulado no artigo anterior.~~ ***(Alterado pela Resolução nº 26/2002 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão).**

~~**Art. 5º** Caberá, à Comissão Especial descrita no Art. 3º e à Comissão de Política Docente deste conselho, a avaliação do impacto do resultado do modelo de alocação de vagas na totalidade dos departamentos da UFES.~~

~~**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.~~

~~Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2001.~~

RUBENS SÉRGIO RASSELLI
Presidente